



Câmara Municipal De Itapirapuã Paulista

ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Santa' Ana, 43 Fone/Fax (15) 35481222, CEP 18 385-000 C.N.P.J. 03.015.580/0001-89

e-mail : secretariacmitapirapuapaulista@gmail.com

RESOLUÇÃO 10/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025 PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 010 DE 27 DE JUNHO DE 2025

**"DE AUTORIA DA COMISSÃO INSTALADA PARA ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO
INTERNO E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL"**

"Dispõe sobre alterações no § 4º e §5º do Art. 273 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapirapuã Paulista (Res. 001 de 08.12.95), dando nova redação aos § 4º e §5º do art. 273.

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapirapuã Paulista – Estado de São Paulo- Através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da casa aprovou e eles promulgam a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica alterado a redação dos § 4º e § 5º do artigo 273, do regimento Interno da Câmara Municipal de Itapirapuã Paulista.

Art. 273 – Leis de iniciativa privativa do Poder executivo estabelecerão:

§ 1º (....);

§ 2º (....);

§ 3º (....);

§ 4º Os projetos de leis plurianual e de diretrizes orçamentárias serão encaminhados a Câmara até 30 de maio e devolvidos para sanção do Executivo até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa (CF, art. 57, par. 2º e LOM art. 112, incisos e parágrafos.), excetuando o 1º exercício financeiro do mandato, em que o Projeto de Lei da LDO e PPA será encaminhado até 31 de agosto e devolvido para sanção até 30 de setembro do respectivo exercício financeiro.

§ 5º O projeto de lei orçamentária anual do município será encaminhado à Câmara até o dia 31 de outubro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa (LOM, art. 27, caput.).

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Itapirapuã Paulista-SP. 10 de julho de 2025

Marcio Cesar da Silva
Presidente